



B. B.

ATA DE APRECIÇÃO DAS PRONÚNCIAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

ATA DA 3.ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 01 TÉCNICO SUPERIOR - DESPORTO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PUBLICITADO NA BEP COM O CÓDIGO DE OFERTA OE202504/0119, REFERÊNCIA F, PARA EXERCER FUNÇÕES NA UNIÃO DE FREGUESIA DE CARCAVELOS E PAREDE, CONSTITUÍDO POR DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE 11 DE MARÇO DE 2025.

----- Ao dia vinte e cinco do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniu pelas dez horas, na sede da Junta de Freguesia, o júri designado por deliberação do Órgão Executivo, constituído pelos seguintes elementos: -----

----- Catarina Alexandra Roxo de Brito Limpo Serra, advogada externa que presidiu, Cristina Maria Brito Maia, Técnica Superior, vogal efetiva e Joana Levita Pimenta de Sousa, Técnica Superior, vogal efetiva.-----

----- O Júri procedeu à análise das pronúncias oferecidas por alguns candidatos excluídos, em sede de audiência de interessados (A.I.) e deliberou, por unanimidade, pelos motivos aqui explanados, o seguinte: -----

Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Marta Carvalho Ribeiro Soares	<i>O formulário não foi enviado em formato PDF, tal como era exigido, sob pena de exclusão, na oferta de emprego publicitada na BEP. Assim, não cumpriu com os pontos 13. e 14. do Aviso BEP OE202504/0119– Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata apresentar o formulário no formato digital correto. Embora corra por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura, tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção, aceita-se o documento apresentado e considera-se sanada a irregularidade e admite-se a candidata ao procedimento. Notifique-se
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
José Luís Oleiro Romão dos Santos	<i>O formulário não foi enviado em formato PDF, tal como era exigido, sob pena de exclusão, na oferta de emprego</i>	Veio, em sede de audiência de interessados, o candidato apresentar o formulário em PDF. Embora corra por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura,

	<i>publicitada na BEP. Assim, não cumpriu com os pontos 13. e 14. do Aviso BEP OE202504/0119– Causa de Exclusão</i>	tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção, aceita-se o documento apresentado e considera-se sanada a irregularidade e admite-se a candidata ao procedimento. Notifique-se
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
António Pedro Marques Pedroso	<i>Não apresentou certificado de habilitações, tal como exigido na oferta de emprego publicada na BEP, sendo necessário possuir a licenciatura em Ciências do Desporto (Código 813 da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação – CNAEF – Desporto) – requisito para ser opositor no presente procedimento . Assim, não cumpriu com o ponto 14. do Aviso BEP OE202504/0119 – Causa de Exclusão</i>	Veio o candidato, em sede de audiência de interessados, informar que o documento que apresentou no momento da sua candidatura e que designa por “diploma” é bastante e suficiente para comprovar a titularidade das habilitações literárias, tanto mais que se encontra devidamente assinado pelo Presidente da Faculdade de Motricidade Humana e pelo Reitor da Universidade de Lisboa. Ora, a acontecer, não existiria qualquer dúvida na aceitação do candidato no procedimento. Contudo, compulsada a candidatura, não se encontra, junto com os documentos, qualquer comprovativo, diploma ou certificado de habilitações que possa confirmar a versão ora apresentada. Conclui o júri que o candidato se encontra em erro sobre a forma da apresentação da sua candidatura sendo que, contudo, este não lhe é desculpável. Acresce que o candidato envia nesta sede o documento em falta. Sendo que corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão a falta de apresentação do certificado de habilitações ou outro equivalente, documento de apresentação obrigatória, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Ricardo Boazinha Hortigueira Laranjo	<i>Não apresentou formulário de candidatura, documento de apresentação obrigatória. Não cumpriu com o ponto 13. do Aviso BEP OE202504/0119– Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio o candidato lamentar o lapso e apresentar o formulário de candidatura. Sendo que corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão a falta de apresentação do formulário de candidatura, documento de apresentação obrigatória, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade, converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se

-----Da decisão do júri com os fundamentos indicados na presente ata, irão ser notificados os candidatos que participaram na Audiência de Interessados. -----

----- Na apreciação de pronúncias o júri detetou um lapso no que à candidatura de Francisco dos Santos Duarte Dias diz respeito, sendo que este deve ser admitido como candidato, deliberando o júri, por unanimidade, a sua admissão. Notifique-se o opositor.



Handwritten signatures in blue ink.

----- Estão assim admitidos, definitivamente, no procedimento, os seguintes candidatos;-----

Candidatos admitidos, com relação jurídica de emprego público como Assistente Operacional, pelo que fazem Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP):-----

- ❖ Pedro António Vieira das Neves
- ❖ Dina José Dias Coelho Valente

Candidato admitido, com relação jurídica de emprego público como Polícia Municipal, pelo que faz Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP):-----

- ❖ João Pedro Moreira Sengo

Candidato admitido, com relação jurídica de emprego público como Docente, pelo que faz Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP):-----

- ❖ Diogo Miguel Carvalho Veiga
- ❖ Francisco dos Santos Duarte Dias

Candidata admitida, com relação jurídica de emprego público como Assistente Técnica sem estar a executar as mesmas tarefas ou tarefas idênticas à do posto de trabalho a recrutamento, pelo que faz Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP):-----

- ❖ Inês Varandas Conceição Pêgas

Candidatos admitidos, sem relação jurídica de emprego público, pelo que fazem Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP):-----

- ❖ Ana Margarida Teixeira da Silva
- ❖ André Filipe Fernandes Guerreiro
- ❖ Bruno Miguel Amaral
- ❖ Bruno Tiago de Sousa Gonçalves
- ❖ Catarina Lisboa Jónia Barroso
- ❖ Cristiano Miguel Samões Ramalho Agulhas
- ❖ Daniel Correia Lopes



- ❖ Duarte Cândio Reis Flores Ribeiro
- ❖ Edgar Alexandre Piazzentim Ferreira da Mota e Sousa
- ❖ Hilário Pedro Nogueira Fernandes
- ❖ João Fernando Apolinário de Pinho
- ❖ João Paulo Vaz Lopes Tavares
- ❖ João Ricardo Ramires Ribeiro
- ❖ Jorge Miguel Graça Fouto
- ❖ José Luís Oleiro Romão dos Santos
- ❖ José Miguel Cristovão Vilar
- ❖ Madalena Ortiz Gala
- ❖ Marcus Vinicius da Silva Santana
- ❖ Margarida de Albergaria e Castro Fernandes
- ❖ Marília José Silva Aveiro
- ❖ Mário Louro do Carmo
- ❖ Marta Carvalho Ribeiro Soares
- ❖ Miguel Ângelo Figueiredo Nunes Cardoso
- ❖ Nélia Campos da Silva Ferro
- ❖ Nuno Miguel Serra Reis
- ❖ Paulo Roberto dos Santos Salgado
- ❖ Pedro Soares Maurício Barcelos Vaz
- ❖ Ricardo Jorge Baptista dos Santos
- ❖ Rodrigo Miranda Catarino
- ❖ Roger Filipe Gouveia Augusto
- ❖ Samuel Oliveira Marques
- ❖ Tatiana Custódio Martins
- ❖ Tiago Alexandre Dinis da Silva
- ❖ Tiago Miguel Oliveira Pereira
- ❖ Tiago Morais Neves
- ❖ Tiago Paulo Teixeira Barra
- ❖ Tomás Manuel Matias





- ❖ Vasco Barros Francês
- ❖ William Artur da Veiga Varela

----- Os candidatos que ora são definitivamente admitidos, serão devidamente notificados para o método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)-----
----Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri

Vogal Efetiva

Presidente

Catarina
Limpo Serra

Digitally signed by
Catarina Limpo
Serra
Date: 2025.06.26
10:26:25 +01'00'

Vogal Efetiva

